



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e cinquenta e nove minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José de Lima Ramos Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi informou o total de processos julgados pela Oitava Turma e cumprimentou aos seus Excelentíssimos integrantes pela produtividade e eficiência com que trabalharam. Por fim, desejou um Natal de muita paz, alegria e um Ano Novo próspero e feliz a todos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 2657-96.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA SEDE EMPREENDEMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Advogado: Dr. Aref Asreuy Júnior, Agravado(s): RODRIGO DELFINO DA SILVA, Advogada: Dra. Joseli Eliana Bonsaver, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Agravado(s): JUAN MANUEL QUIROS SADIR, Agravado(s): ZAURAK S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 4287-98.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): G. C. PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robson Frederico Schmidt, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 10465-52.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIAS FERNANDO FROES DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Braganca, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 1408-14.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Livia França Farias, Recorrido(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Dr. Silvio Garcia Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que deferira ao Reclamante indenização por danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: RR - 993-22.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Recorrido(s): ALMIR JOSÉ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO. MOTIVAÇÃO. DESNECESSIDADE", por contrariedade à OJ 247, I, da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

validade da dispensa imotivada do reclamante e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 700,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 35.0000,00), ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento, na medida em que beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 1770-26.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrido(s): WALEISON ROSA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, uma vez que a pretensão do autor estava fundada no reconhecimento da ilicitude da terceirização. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 316,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado do recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 451); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. **Processo: ARR - 10298-75.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de B. Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 10785-97.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilate, Recorrido(s): ELZA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Helenice Teresinha Chittolina e Silva, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (MUNICÍPIO DE PIRACICABA) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 17558-59.2013.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): EDMILSON RAMALHO MARTINS, Advogada: Dra. Cyntia de Jesus Costa Bezerra, Recorrido(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (BANCO DO BRASIL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 20188-89.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMAR SANTOS DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar competente a Justiça do Trabalho para analisar o pedido de recolhimento das



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

contribuições previdenciárias devidas pelo empregador à entidade de previdência complementar privada sobre as parcelas deferidas judicialmente. Retornem os autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do reclamante, quanto ao tema em debate, como entender de direito. **Processo: RR - 20549-92.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Recorrido(s): RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bertolla Afonso, Recorrido(s): TRAET - ATIVIDADES FÍSICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (ECT) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 116600-20.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: MÁRCIA ALESANDRA GOULART ROCHA FALK, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrente e Recorrido: LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Ação individual. Ação coletiva interposta pelo sindicato como substituto processual. Litispendência", por violação do art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) afastar a declaração de litispendência quanto ao pedido de pagamento do auxílio creche formulado no presente feito, (b) determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito, e (c) julgar prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista e; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada, diante do provimento dado ao recurso de revista da reclamante, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem. **Processo: ARR - 415-95.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CICERA CAETANA MORAES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 482-66.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SÔNIA REGINA GODINHO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pinto, Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Advogado: Dr. Alfeu Rodrigues Martins Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 619-87.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da reclamada ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. no tópico "ACORDO CELEBRADO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EFICÁCIA LIBERATÓRIA", por violação ao artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 1295/1302; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS



ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 669-17.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): EVAIR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do despacho denegatório; II- conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e dar-lhe parcial provimento no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; III- por considerar que o exame do tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - JULGAMENTO FORA DOS LIMITES DA LIDE - ENQUADRAMENTO SINDICAL" é questão antecedente aos demais tópicos, sobrestar o exame do Agravo de Instrumento para prévio julgamento dos temas do Recurso de Revista da Ré. **Processo: ARR - 757-57.2016.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): JOICE SILVA MONASKI, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Ticiano Juliano Massuda, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "REGIME DE COMPENSAÇÃO - ATIVIDADE INSALUBRE - NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por violação ao art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a invalidade do regime 12x36 e, conseqüentemente, acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos, assim consideradas as excedentes da 8ª (oitava) diária e da 44ª (quadragésima quarta) semanal, limitando a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação, nos termos da Súmula nº 85, III, do TST, restabelecendo a r. sentença no ponto. **Processo: ARR - 835-35.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): KELLY GABRIELLE MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 877-78.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TONNY FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, acrescidas do respectivo adicional, referente ao período de labor extraordinário em que o Reclamante não realizou vendas, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1086-04.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CÉLIA DE MENDONÇA



FIGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - ONEROSIDADE - NATUREZA INDENIZATÓRIA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: ARR - 1093-90.2017.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVI AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Indevido o pagamento dos honorários advocatícios (Súmula nº 219 do TST). Custas em reversão; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1117-60.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELPÍDIO JÚNIOR GODINHO, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Autor; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, III - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, em relação às horas destinadas à compensação e efetivamente compensadas, mantendo-se o pagamento da hora trabalhada acrescida do respectivo adicional, quanto ao serviço prestado além da duração semanal, conforme apurado em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros e repercussões fixados pelas instâncias ordinárias. **Processo: ARR - 1365-17.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Município; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1405-70.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREIA PASSOS ZORZENON MONN, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSEGUIR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "PRESCRIÇÃO - MAJORAÇÃO DA JORNADA - REDUÇÃO SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1454-89.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SUÊNIA BESSONI PAZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento; e II - não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona das Agravantes e Recorrentes. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Felipe Rocha de Moraes, patrono da Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 1507-65.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO RAGO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO", por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do tema remanescente do Recurso de Revista; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1556-12.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIO SALUM CANTUÁRIA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Advogada: Dra. Liliani Panini, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO", por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - TRANSCRIÇÃO INTEGRAL"; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1727-20.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JÉSSICA NAIARA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s) e Recorrido(s): NEKI CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e dar-lhe provimento no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: ARR - 1939-78.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA DA COSTA SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tocante aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 2065-43.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrido(s): MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): DÉBORA GRISI PINHO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga na análise dos Recursos Ordinários das partes, considerando o período anterior a 7/12/2011; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 10063-69.2015.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cleber Eduardo Albanez, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCONI DE PAULA PECHIR, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO DE PAULA PECHIR, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10214-15.2017.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SPRINK - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE MARIA DE JESUS CARDOSO SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Gonçalves Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10336-90.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Weston de Meireles, Advogada: Dra. Mônica Cristina Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10618-47.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MIRIAN HELIANA DUARTE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 114, I e IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada para analisar o pedido de reflexos das diferenças de auxílio-alimentação nas contribuições previdenciárias devidas pelo Reclamado à entidade de previdência privada correspondente, em ação ajuizada exclusivamente contra o Empregador e sem pedido de recálculo da complementação previdenciária. Determino o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, considerando essa premissa, prossiga no exame do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicados os Agravos de Instrumentos das partes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, patrona da Agravante, Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 10795-56.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CAMPOS SIMAO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10833-26.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MOTONDA COMERCIO DE VEICULOS S/A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ CESAR SCARANTE, Advogado: Dr. Lorenzo Del



Prete Misurelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas; II - não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lorenzo Del Petre, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 11059-08.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Igor Góes Lobato, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO DA COSTA FRANÇA, Advogado: Dr. Eliezer Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11287-62.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MESSIAS DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Advogado: Dr. Raul Loretti Werneck Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: ARR - 11368-37.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉA CARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 11447-71.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE IND E COM LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 20253-48.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA MADALENA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Genuino Dall'Agnol, Advogado: Dr. Darlan Fagundes Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Lezama, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20518-35.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios; III - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS devidos sobre o bônus alimentação pago no curso do pacto laboral. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Santos Costa, patrona do Agravado e





Recorrente. **Processo: ARR - 21410-90.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; III - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1000196-81.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Advogado: Dr. Wagner Dobashi Tadeuti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2-74.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogada: Dra. Viviana Regina Coltro Demartini, Advogado: Dr. José Humberto Zanotti, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Vanessa da Silveira, Advogada: Dra. Patrícia Pavani, Advogada: Dra. Sílvia Regina Lollo Pereira Monteiro, Recorrido(s): CARDIOCAMP - CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3-71.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NATANAEL CLEMILSON DA CRUZ, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 208-78.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDHERSON CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: RR - 665-08.2016.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DA CONCEICAO BENICIO, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização correspondente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 715-50.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDELICE NASARIA CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Suelen Soares, Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a condenação ao pagamento do adicional por trabalho extraordinário, conforme apurado em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros e repercussões fixados pelas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 794-26.2016.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): KLAITON BERLÂNIO NOGUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do segundos Recorridos. **Processo: RR - 811-58.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edgar da Silva Canez, Recorrido(s): JOSÉ AMILTON GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): FRIGORÍFICO EXTREMO SUL S.A., Advogada: Dra. Kelen Wahast Schmidt, Recorrido(s): COMPANHIA HOTELEIRA E IMOBILIÁRIA JAGUARÃO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto às matérias remanescentes. **Processo: RR - 838-47.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCAS DOS SANTOS FRANÇA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PETRORECONCAVO S.A., Advogado: Dr. Felipe Paixao Monteiro, Recorrido(s): ACE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Carlos Carvalho Martinez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1020-81.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Recorrido(s): SÔNIA SUELY GALVÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Damasceno Ribeiro Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1133-92.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): JOSELIA ENDLICH DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Racanelli Cruz, Recorrido(s): EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para constar como Recorridos EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e JOSÉLIA ENDLICH DA SILVA; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1213-69.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ORLANDO MARQUES FARIA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): CONTRUMAQ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1329-84.2017.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Isabella Yumi Tsuru Satin, Recorrido(s): EVANIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1403-78.2017.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RONIE MILNITZ, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1995-62.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Recorrido(s): CLÁUDIO POZENATO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por



unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos; **Processo: RR - 10010-63.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Recorrido(s): CÁSSIA MARIA MESQUITA MARQUES, Advogado: Dr. Lucássio de Mesquita Lopes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10787-13.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UELINGTON SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Advogada: Dra. Paulianne Godoi dos Santos, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças de horas in itinere decorrentes da base de cálculo. **Processo: RR - 10958-74.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ BORGES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Wilson Tavares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª (sexta) diária e 36ª (trigésima sexta) semanal, observados os reflexos já fixados na origem, aplicando-se o divisor 180 (cento e oitenta), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11237-37.2017.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAULO RODRIGO MORAES SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): TAIZA GIATTI LEUTEVILER PETITTO - EPP, Advogado: Dr. Robson Machado Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 7º, XV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em dobro, de um domingo trabalhado a cada três semanas, e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11844-29.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Higor Regis Dias Batista, Recorrido(s): EDUARDO SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Recorrido(s): BRASINHA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, Advogada: Dra. Ana Luiza de Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ADVOGADOS", por violação ao artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação solidária dos advogados do Reclamante o pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 16406-53.2016.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANA CLEIDE SOUSA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. José Joaquim da Silva Reis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, Advogado: Dr. Luís Felipe Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17575-03.2015.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA CLEONICE LICA DAS NEVES, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Branco de Oliveira, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pontes Brito, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20003-04.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 174-06.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Embargado(a): NILTON PEREIRA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Embargado(a): GVP - CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 186-20.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 279-82.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KÉSSIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 336-27.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETROMECAÑICAS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE INFORMÁTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 498-26.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RITA MARIA BEDRAN LEME GASPARG, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante e do Banco. **Processo: ED-ARR - 616-66.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a):



ERIVAM APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 889-55.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Laís da Costa Tourinho, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Embargado(a): EUFRAZIO LARANJEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Dr. Weliton Estrela Costa Menezes, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1162-91.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1748-75.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): DJALMA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Embargado(a): PAMPULHA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10044-15.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ CARLOS TOSTES, Advogado: Dr. Regger Eduardo Barros Alves, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 10948-75.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): MARCILENE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Leal Chiodi, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20069-95.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ/RS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100187-98.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ ALBERTO CARDOSO ALBERNAZ, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000326-76.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MERCABEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Embargante: TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Manuel Inácio Araújo Silva, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Inácio Araújo Silva,



Embargado(a): ORGANIZAÇÃO IKESAKI MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Edinéia Katiuze Nogueira Kailer, Embargado(a): SILAS BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Embargado(a): IKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração da primeira Reclamada; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da quinta Reclamada. Obs.: Indeferido o pedido de adiamento feito na petição 378406/2018. **Processo: Ag-AIRR - 68-47.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Frederico Landim de Carvalho Barbosa Teixeira, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA FONTENELE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 250-91.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procuradora: Dra. Thaisa Ferreira Palmeira, Agravado(s): PAULO PINHEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 317-64.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): NORMA CÉLIA MALHEIROS DE CASTRO SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): J E J REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Advogada: Dra. Elizangera Rego Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 464-15.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Vilebaldo de Albuquerque, Procurador: Dr. Jaido Peixoto da Silva, Agravado(s): LEIDIANE DA SILVA RÊGO, Advogada: Dra. Patrícia Alves Rocha, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-88.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS ALBERTO STOLTZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 646-96.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): WESLEI GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 652-37.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CRISTOVAM DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Thiago Amorim dos Santos, Agravado(s): DATANORTE CONSTRUÇÕES E PESQUISAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 747-64.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Paulo Henrique Alves de Andrade, Agravado(s): POLIANA MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Taís Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Tourinho Gaiotto, Agravado(s): AGASUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1354-92.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): MAILTON SUETÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Iara Ferreira Ramos, Agravado(s): F. DAS C. FIGUEREDO JÚNIOR - EPP, Agravado(s): BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1387-48.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CANAÂ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DO CARAJÁS - PA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): SALOBO METAIS S.A., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1558-79.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ELIENE CARNEIRO SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabian Torinho Silva, Agravado(s): BC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. André Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1559-47.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): BENEDITO BALESTRA, Advogado: Dr. Ademir Aparecido Zussa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1740-78.2016.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): SUELY MARIA FAVACHO BASTOS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1886-67.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO NOELITO MARIANO DE SANTANA, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Paula Meiado, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2571-54.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA, Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): EDEVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10058-53.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Advogado: Dr. Arthur Moreira Diniz, Advogado: Dr. Bruna Gonçalves de Magalhães, Advogado: Dr. Wagner Marçal Silva, Agravado(s): JOSUÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10151-93.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO BRAGA FILHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10152-61.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RONALDO VOGEL, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10190-73.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REGINA MARIA GONÇALVES CHERPINSKI FARIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Cristiane do Rocio Cavalieri, Procuradora: Dra. Maria Francisca de Almeida Doria Mohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10228-59.2016.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOVIÁRIO LIDER S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): AROLDO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10230-83.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): TIAGO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): M.P.C. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10302-23.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Agravado(s): JÉSUS LUIZ DA SILVA DUARTE, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10409-67.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): TALES SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flavia Mendonça Cenachi, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI, Advogado: Dr. André Luiz Santos Teixeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, Advogada: Dra. Isabel Cristina Costa Borges, Advogado: Dr. Jean Alessandro S. C. Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10417-05.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CARLA ESTEVES AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10454-24.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Dr. Jussara Alves de Sousa, Advogado: Dr. Aline Pereira Sant'Ana Oliveira, Agravado(s): DEJANANE GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jardel Marques De Souza, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10499-28.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JERENILSON CUNHA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): IBIRÁLCOL DESTILARIA DE ÁLCOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10808-82.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina





Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MODUS SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI, Advogado: Dr. José Eduardo Albuquerque Oliveira, Agravado(s): LEANDRO PINHO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Barbieri, Advogada: Dra. Luciana Velloso Reis, Agravado(s): J. MACEDO S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10891-67.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRÁTICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Rizkallah Júnior, Agravado(s): EMANUEL ALVES GOMES, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10895-42.2015.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): EDEVALDO MARINS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Fernandes Furtado, Agravado(s): VR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Roberto Hannig da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10909-04.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARCIEL DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10999-20.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): MARÍLIA MONTEIRO DE FRIAS, Advogado: Dr. Almyr Figueiredo Jorio, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11010-83.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Barroso, Agravado(s): MONIQUE RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11052-77.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): ALINE QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Josiel Alves de Lima Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11061-39.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11157-98.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTEC/PR, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11195-44.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JHONATAN PEREIRA DOS SANTOS DUQUE, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): R.P. DOS ANJOS - VIDROS E DIVISÓRIAS, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



**11335-19.2016.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANOEL QUERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Tiago Vegetti Mathielo, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11347-46.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE SABA DURÃO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11500-62.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTELA MARA FERREIRA GAMBI, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11537-76.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ACADEMIA JL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Coutinho de Moraes, Agravado(s): WANDER HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11578-48.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ADAUTO ABEL MAURÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Coelho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11962-30.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ERLY RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12359-77.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Bridges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13305-75.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): EDEVALDO MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Barros Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Tucci, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19300-63.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ERONALDO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20389-67.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ PEDRO MATTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogada: Dra. Manuela Corrêa Fleury, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20534-49.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO ROCHA TRINDADE, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20809-69.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOTÉCNICA - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Valciria Lourdes Marson Schuch Santos, Agravado(s): VALDOMIRO VISNHESKI, Advogado: Dr. Reciâni Ereno Sansonowicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100220-35.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Mauricio Pereira de Mello, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100940-09.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): WABER CARDOSO SOARES, Advogado: Dr. Renata Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000269-81.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): VAGNER ENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000496-91.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s): DIONISIO ANTÔNIO TORQUATO, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001712-23.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Karina Mara Vieira Bueno, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DOMINGAS TEIXEIRA GUIMARÃES CARVALHO, Advogada: Dra. Lúcia de Fátima Moura Paiva de Souza, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Santiago Mendes Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001788-89.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEX DA SILVA MONCÓRES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Débora Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3-83.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento,



Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16-21.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO SOBRINHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17-25.2017.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA GILVANETE DE ASSIS ALENCAR, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Advogado: Dr. Vanessa Freitas Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Lucas Soares Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65-55.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FABIO FIGUEIREDO VILELA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92-27.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): ROMMEL MECYS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. **Processo: AIRR - 141-41.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VCCON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ADEL BATISTA FRONTOR, Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): JJS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 159-76.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): INALZIRA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Advogada: Dra. Renata Manso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278-57.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): WARLEY HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Filipe Ivens Duarte, Agravado(s): APS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280-83.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): MARISLENE ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento no tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO", e dele conhecer no tema "DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-48.2016.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): WILLAMS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sileno Fued Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM). **Processo: AIRR - 384-70.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Alex Salviato, Agravado(s): EGISLAINO DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Maria Suely Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-73.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): J. R. LIMA - TELECOM EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento no tema "CONTRATO DE FRANQUIA - AUSÊNCIA DE FRAUDE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA FRANQUEADORA AFASTADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 742-15.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALEX SILVA FAGUNDES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759-97.2017.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. FÁBIO KORENBLUM, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO KUBINSKI, Advogado: Dr. Endrigo Fabiano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 817-50.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Davi Souza Bastos, Agravado(s): FRANCISCO NONATO SAMPAIO PINTO, Advogada: Dra. Keila Maria da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 839-34.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Agravado(s): APARECIDA FRAZÃO, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 842-97.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SECURITY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-29.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019.



**Processo: AIRR - 987-88.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO CONSTANT DE ANDRADE REIS, Advogado: Dr. Thaynara Cláudia Benedito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1029-56.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Davi Souza Bastos, Agravado(s): JOEL MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ermelino Alves de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1042-47.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): FERNANDA FERNANDES PLUCANI, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1129-57.2015.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): TIAGO SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Battisti, Agravado(s): RODINI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019.

**Processo: AIRR - 1161-81.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): PAULO ROBERTO MELO LOPES, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Passos Sobreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1175-54.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO VAZ DE AGUIAR FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1184-65.2016.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA ELOÁDE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giovanni Dagostin Marchi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cinara Sales Graeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1201-70.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): IDEVAL PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Hueliton Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1219-54.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPRE FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Nunes de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda Lohn Koerig, Agravado(s): CELSO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1239-96.2017.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALATHA MICHELE RODRIGUES BEVILACQUA, Advogado: Dr. Henrique Orlando Gasparotti, Advogado: Dr. Ademir Scola, Agravado(s): AUTÊNTICA



PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Augusto Boza de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1253-76.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1279-26.2015.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. RAFAEL FONSECA LUSTOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296-26.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Agravado(s): ADEMAR JOSÉ VILLAS BÔAS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-82.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JONAS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-63.2016.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Agravado(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1318-13.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Dr. Thales Cruz Sousa, Advogado: Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO AGUIAR BATISTA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1370-30.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1418-63.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDIR MATEUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-71.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Aline Oliveira Michylles, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ PETRO UM S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455-15.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WASHINGTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1610-53.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): MAYSA MANSOUR TOOBIA SANTELLO, Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da segunda Reclamada e da Reclamante. **Processo: AIRR - 1706-06.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO LUCAS VASCONCELOS GONZAGA, Advogada: Dra. Livia França Farias, Agravado(s): D. R. LING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Bruna Linhares Viana, Advogada: Dra. Vanessa Albuquerque Lopes Cesconetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1798-55.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MIZael MARINHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cleide Alves Guimarães Kaminski, Agravado(s): OLIVEIRA SANTOS CARGAS E DESCARGAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2197-49.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR, SOCIAL E TECNOLÓGICO - IESST, Advogado: Dr. Benedito do Nascimento, Agravado(s): MENA MÁRCIA FIGUEREDO E SOUZA, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2404-85.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): VALDINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2554-29.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISQUE REMÉDIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Messias Cunha, Advogado: Dr. Wesley Batista e Souza, Agravado(s): LINDOMAR BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Glenda de Carvalho Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10020-49.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Helise da S. Gualda, Agravado(s): KIARA CRISTINA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 10109-58.2016.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra





Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Federal, Agravado(s): EVERTON DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Júnior Teixeira, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10270-30.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Procurador: Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, Agravado(s): MARIA LUISA DO NASCIMENTO LAPA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10384-73.2017.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Ciríaco Gonçalves Mendes, Agravado(s): ESTT BRASIL EMPRESA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA., Advogado: Dr. Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento no tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10647-14.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS JOSÉ SIMÕES, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra Filho, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11261-75.2016.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): DANIELLE POLICARPO SANTOS, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 11867-66.2015.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Agravado(s): MAXWEL SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Maurício de Souza Fabri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11918-94.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): JULIANE DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Maurício Santos Teperino, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12104-45.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR MONTEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): INFRALINK SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12154-30.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Advogado: Dr. Nilson César Pivetta, Advogado: Dr. Daniele Geleilete, Agravado(s): ÉRICA ALESSANDRA PASTRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20103-13.2016.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Dra. Sabrina Teixeira de Menezes, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Agravado(s): LUCIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20148-82.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Agravado(s): DANIEL JARDIM GOUDINHO, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL AUSENTE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 20327-37.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Julio Eduardo Piva, Agravado(s): JARDELINO CARDOZO, Advogado: Dr. Norton Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20395-85.2016.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDIR UGGERI, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21326-15.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Juliane Schons da Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21341-17.2017.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MASSA FALIDA de GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): RAFAEL ULYSSES BORGES ALVES, Advogada: Dra. Poliana Lovatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21386-55.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): EDIT JOANELA BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24449-46.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GILADE RODRIGUES DOS SANTOS GOULART, Advogado: Dr. Felipe Accioly de Figueredo, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 24525-84.2016.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo José Dutra, Agravado(s): IURI SILVA FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25692-64.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio



Batistoti, Agravado(s): SUELENA SANTOS LINO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25849-42.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Agravado(s): ELAINE CRISTINA MENDONÇA MARTINENGI, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100216-98.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): RENATA DE SOUZA BARBOSA CARREIRA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-06.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogada: Dra. Juliana Lasmar de Lima, Agravado(s): JOANA D'ARC FALCÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Denyson Fabião de Araújo Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e dar-lhe provimento no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 113400-17.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALOPAR PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravante(s) e Agravado(s): OXICUR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): MARCEL DE MELLO FERNANDES, Advogado: Dr. Geraldo das Graças Pimentel, Advogado: Dr. Willian Forlani Sanches, Agravado(s): CANONS PARK INTERMODAL ASSESSORIA LOGÍSTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Evanildes Aparecida Serafini, Agravado(s): CELENE CRISTINA CURIMBABA FIERINCK, Agravado(s): LAMARC DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Dr. Murilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da ALOPAR PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. II - conhecer do agravo de instrumento da OXICUR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS e dar-lhe parcial provimento no tópico "FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO - IDENTIDADE DE SÓCIOS - COORDENAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 123200-61.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL OCEÂNICO POSTO DE GASOLINA LTDA., Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Henrique Celso Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145900-40.2000.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): RAIMUNDO BENEDITO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Advogado: Dr. Fernando Nilson Velasco Júnior, Agravado(s): BANCO DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 243900-32.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E



OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Guaiume, Agravante(s): SERRA S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rogério Guaiume, Agravado(s): OSNI JOSÉ NOGUEIRA FRAGOAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Agravado(s): PAULO NETO E OUTRA, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DO PRADO E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jonas, Agravado(s): AVA CHANG SIEH, Agravado(s): MARILENE PAVÃO PIRES, Agravado(s): JUSSARA MOREIRA PASSOS CINTRA JUNQUEIRA, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA FILHO, Agravado(s): THIAGO ALBEJANTE MAZON, Agravado(s): PIRES DO PRADO, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS REIGOTTA, Agravado(s): ANEMARIE BEDNAR REIGOTTA, Agravado(s): PLANASERRA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): RICARDO BARCELLOS SERRA, Agravado(s): MARY BENEDITA BARCELLOS SERRA, Agravado(s): MÔNICA SERRA, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SERRA, Agravado(s): LUIGI DONATO SERRA, Agravado(s): HAMILTON ANTÔNIO DORIGATTI, Agravado(s): PEDRO PAULO CARMIM DE OLIVEIRA, Agravado(s): GERVÁSIO DAMASCENO, Agravado(s): SARIMA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): AURORA BOREAL INVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): AWR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Agravado(s): ESTACIONAMENTO CAMPARK LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000126-95.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): JEFERSON CHAVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Agravado(s): AFLEX AUTOMAÇÃO FLEXÍVEL, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Regina Pinto Vendeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000227-53.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRUCK BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Agravado(s): DARI JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Kelly Bezerra Inacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000510-15.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENATO ROSA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000603-19.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LEANDRO ACCA, Advogada: Dra. Aline Camargo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000686-28.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): WILSON RAMOS DE LARA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e dar-lhe parcial provimento no tema "HORAS EXTRAS - SEMANA ESPANHOLA - AUSÊNCIA DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - INVALIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - não conhecer do Agravado de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1001315-21.2017.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR BARREIROS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ARUJÁ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Pinheiro Deksnys, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e dar-lhe provimento no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - SOLIDARIEDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1002080-47.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2102-13.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SILVANA PAREJA DE LIMA, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Carlos Aguiar, patrono da Agravante. **Processo: RR - 1455-38.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JUSSILENE SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por maioria, conhecer em parte do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre a alegação de que, embora a segunda reclamada (Paquetá Calçados) fosse acionista da primeira (Via Uno), não ficou configurada relação hierárquica e de efetivo controle, direção ou administração de uma empresa sobre a outra. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele não conhecia. Prejudicada a análise do tema remanescente no agravo de instrumento em recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da 1ª Recorrida. Obs. 3: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 238-02.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TEDDY BIASSUSI, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Em decorrência, prejudicada a análise do tema "Gratificação semestral. Diferenças". Não se cogita, ainda, de reflexos das diferenças de gratificação semestral no 13º salário e no FGTS, deferidas pelo Regional e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.



**Processo: RR - 243-16.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): JORGE LUIZ KLASSEM DA ROSA, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL - SINDMERG, Advogado: Dr. Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das segunda e terceira reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e II - conhecer do recurso de revista da terceira reclamada, quanto ao tema "REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS", por violação do artigo 114 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos repousos semanais remunerados de responsabilidade da referida reclamada.

**Processo: RR - 415-30.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ EVERNANDO CORREIA FEITOSA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.

**Processo: RR - 489-91.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JULIANNA WANESSA PAJAÚ CARNEIRO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando a jornada do reclamante de seis horas.

**Processo: RR - 674-60.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrente(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Recorrido(s): DENISE APARECIDA BUENO SILVESTRE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado (Economus); II - conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) apenas quanto ao tema "Bancário. Divisor aplicável na apuração das horas extras", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Recorrida.

**Processo: RR - 754-25.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA REGINA GASPARGABEZAS, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Recorrente(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos temas "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST e "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS e determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: RR - 914-48.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBSON RAIMUNDO MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 943-09.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TULIO GUSTAVO CUNHA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Grumach Falcão, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Recorrido(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Recorrido(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Valéria das Graças Meirelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ATLETA PROFISSIONAL. DIREITO DE ARENA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL POR ACORDO JUDICIAL" e "DIREITO DE ARENA. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL", por violação dos arts. 42, § 1º, e 31, § 1º, da Lei 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o segundo reclamado ao pagamento das diferenças entre o direito de arena pago ao reclamante e o percentual legal de 20%, tudo em conformidade com o pedido "j", de fls. 53, e-SIJ, bem como os reflexos pertinentes, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 946-25.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Augusto Carvalho de Castro, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): RENAN DE VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Recorrido(s): KT TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Recorrido(s): FERREIRA & GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Erika Peres de Vitto, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma que proceda à reautuação do feito para que faça constar como recorrente apenas a reclamada TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1254-57.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGÉRIO BARROS SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "prescrição parcial. Integração do auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica" e "prescrição parcial. Horas extras. Jornada de seis horas. PCS/1989 revogado pelo PCC/1998. Alteração unilateral do contrato de trabalho", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, pronunciar a prescrição parcial das pretensões à integração do auxílio-alimentação e às horas extras decorrentes da inobservância da jornada prevista no PCS/1989, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1367-83.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): MÁRCIA FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Dr.



Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do MPT, UNICAMP E FUNCAMP apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de férias acrescidas de 1/3, 13º salário e multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1482-35.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ VOLPATO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Doering Zamprogna, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1522-83.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NAIR APARECIDA CAETANO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogado: Dr. Willian Davidson Doi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, observadas as repercussões legais, a se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), para efeito de novo recurso. **Processo: RR - 1623-74.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUBENS BONITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cecilia Gadioli Arrais, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por má-aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é parcial a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação no curso do contrato de trabalho. Em prosseguimento, por se tratar de causa madura, nos termos do artigo 513, § 3º, do CPC/73 (1.013, § 4º, do NCPC), declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgar procedente o pedido de reflexos nas demais parcelas salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 2523-05.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERNANI DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. Marcel David Ramos, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrente(s): COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUANTO AO PERÍODO SEM REGISTRO", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que nos meses em que não foram apresentados cartões de ponto, seja observada a jornada de trabalho alegada na inicial, consoante





determina a Súmula 338, I, do TST. Em decorrência, defiro o pagamento de horas extras, com os reflexos legais decorrentes, inclusive com a incidência no repouso semanal remunerado, nos termos da Súmula 172 do TST. **Processo: RR - 11583-95.2017.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): GLAUCIA BATISTA DA LUZ, Advogado: Dr. Hamilton de Oliveira, Recorrido(s): JÚNIOR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20175-78.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KALLOPOLLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Michael Michele Braun, Recorrido(s): EVERTON BASTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. André Luís Brilhante Castanheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21872-32.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MELCO ELEVADORES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ENES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 732-48.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): ADEMIR ANTÔNIO CERUTTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 778-67.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Daniele Ferron D'Avila, Embargado(a): OLVEBRA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 845-96.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MYRNA VIRGÍNIA TEIXEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 862-79.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Advogada: Dra. Gabriela Resende Santos Souza, Embargado(a): GILMAR ESTEVES MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Embargado(a): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Zabin, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 870-69.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DENIS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: ED-ARR - 885-61.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo



de Andrade, Embargado(a): ERVINO PAULO VOGELMANN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 938-16.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MADALENA PAVANATTO SOARES, Advogado: Dr. Francisco Passos Balaguer, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 959-09.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diego Martignoni, Embargado(a): RITA CAMILA MORAES DE FRAGA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1043-88.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): MARIA CRISTINE BITTAR CAMARGO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

; **Processo: ED-RR - 1052-50.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEF e da Funcef. **Processo: ED-RR - 1068-59.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TÂNIA DO ROCIO SUEK, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1093-35.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): LOUISE DO ROCIO BORGES BERLIM, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1195-17.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1288-90.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Embargado(a): SÉRGIO LUCAS DE MOURA SOUTO, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1302-68.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA ORMINDO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1317-40.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): JOAO BATISTA DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1379-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): BRUNO BUDDE, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1489-76.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORACINA ALVES DE SATEL, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1607-71.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): VILSO LUIZ PIOVESAN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1621-62.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): JAIRO LUÍS FELTEN, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1641-81.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): NILO JOSÉ BENEVIDES FALCÃO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: ED-RR -**



**1648-08.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WAGNER AMIR LUCIO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): CENTRAL UNICAR MG GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ellen Cristina Sé Rosa Bianchi, Embargado(a): CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Moura Tavares, Embargado(a): AUTO POSTO E CONVENIÊNCIAS UNICAR VI LTDA., Advogado: Dr. Lucelma Dalmolin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1697-54.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): DEJANIRA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1746-18.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Embargado(a): CARLOS ALEXANDRE DAMACENO, Advogado: Dr. Cheila Mara Vastres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1971-78.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELAINE SILVA DE CALAIS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2241-50.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): IVAIR PAULINO FELIPE, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão, fazendo constar do dispositivo do acórdão embargado a seguinte redação: "III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. ATIVIDADE INSALUBRE E TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE", por violação do artigo 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas além da sexta diária e trigésima sexta semanal, como extras, deduzindo-se os valores comprovadamente pagos a tal título". **Processo: ED-RR - 2783-74.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): NIVALDO CANEVER, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2837-65.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARIA HELENA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 4927-**



**15.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Embargado(a): LUIZ MANOEL RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4932-78.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARISETE LURDES PELISSER FIUCA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 6453-67.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): NOELI RODRIGUES BOHNENBERGER, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10040-97.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10128-26.2017.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA DE PAULA CAIRES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10433-57.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE PORTO FELIZ/BOITUVA E REGIAO, Advogado: Dr. Nicols Nakabashi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10464-36.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10878-81.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): ADALBERTO SILVANO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11200-86.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): DANILO DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Embargado(a): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11400-28.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS



CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): ELISEU LAGOAS SOARES, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 20257-31.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Alminhana Aioldi, Embargado(a): CAMILA MOREIRA NASCENTE, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Monteiro, Advogado: Dr. Thiago Mathias Genro Schneider, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21689-19.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Embargado(a): PEDRO ROGÉRIO FRANCO POHREN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1693800-90.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): DIOMAR RITA ZAGONEL, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 3919600-34.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ORLANDO SCHMIDT DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 597-66.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS - SIEMG E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gustin, Agravado(s): RICARDO MOYSES RESENDE, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736-36.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZENILDA ALVES MERINK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 740-93.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravado(s): VINICIUS GUEDES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-59.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Agravado(s): CASSIO MEDEIROS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Fragoço Silvestre, Agravado(s): MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782-79.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Advogada: Dra. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): JERRY ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-71.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): IVAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II -conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancado os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1106-91.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIANA BRANDÃO DAMASCENO VALADARES, Advogada: Dra. Marisa Helena Santos Dutra Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. - EMBRASIL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-96.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): REGINA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Marcus Maltez Tanajura Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522-79.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADMÁRCIO RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Danielly Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-81.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Domingos Eduardo Bezerra Lins, Agravado(s): FRANCISCO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Celedônio, Agravado(s): FL SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645-53.2014.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTAL DO SOL INCORPORAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Shirley Pereira da Silva, Agravado(s): JFR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alves Nunes, Agravado(s): PHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, Advogada: Dra. Mariana Mendes de Sousa, Agravado(s): 4. M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): NOVE ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1732-85.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ COLUCCI SOBRINHO, Advogada: Dra. Mônica Freitas dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1855-07.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROMANE NOGUEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CONSULT - LOG CONSULTORIA E SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-26.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Giodanna Salgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2636-24.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA FLORENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10108-50.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): EDER DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Domingues de Assis, Advogado: Dr. Iara Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10114-13.2017.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZENEIDA MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Advogado: Dr. Helio Alves de Souza Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Franco Leite de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10181-58.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Weslei Gonçalves Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10213-17.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LÚCIA RAMOS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norval Campos Valerio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-22.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RAQUEL MENDES PAES, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Pereira Schmith, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10420-18.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): MARIELE DAS DORES ARAÚJO, Advogado: Dr. Eder Olivio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10429-12.2017.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): THAISA RAFAELA FONSECA, Advogado: Dr. Álisson Diogo Quaresma, Agravado(s): BEVICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Agravado(s): JUCÉLIA ROBERTA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10522-41.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUANA NATALI DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s): NET UNO SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10537-49.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio





Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RIO PARDO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Advogado: Dr. Luís Ubirajara Moreira, Agravado(s): MARCUS RODRIGO SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Reginaldo Giovaneli, Advogado: Dr. Mário Henrique Ambrósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10616-88.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): IZAC ROBERTO DE SÁ, Advogado: Dr. Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10682-66.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ELAINE LESSA DA SILVA, Advogada: Dra. Marta dos Santos Olávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10882-10.2016.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): ROSANGELA PATRÍCIA MASSA ROCHA, Advogado: Dr. Wanderson de Freitas Peixoto, Advogado: Dr. Jarbas de Freitas Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10900-83.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ÁUREA RAQUEL JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eloiza Schwarz Mazzucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10973-95.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Braganca, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 11102-36.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Eloi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11104-09.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WESLLEY MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, Agravado(s): SARTORI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alair Carvalho da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11115-38.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO GOMES GARCIA, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Eliesley de Souza Andrade, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Alaor Esteves dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11136-43.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): PAULO VICTOR PINHEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11194-**



**42.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA VIEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11206-38.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): SHEILA ALLE WANDUS, Advogado: Dr. Gabriel Marinho Mendonça, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11396-39.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JEFERSON CARLOS BARROSO, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11436-38.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): JAIR DA COSTA DA MOTA, Advogado: Dr. Sandro Gomes dos Santos, Agravado(s): MENDES E MONTORSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-61.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): WANDER PRATES VIANA, Advogado: Dr. José de Ribamar de Sousa Garcia, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11501-18.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JULIANA DIAS CIRILO, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11509-73.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ALAN DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11683-21.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. César Viana da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11896-24.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA DE FÁTIMA SPERANCINI, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elisene Carla dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11940-90.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): HÉLCIO DONISETTE APARECIDO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 12353-69.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): RODRIGO GUIMARAES COSSICH, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-61.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Talitha Kelli dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16063-11.2013.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LENI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, Advogado: Dr. Júlio Cesar Sá Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20408-30.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21105-29.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): LUCIANA VIANA CENTENO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21414-22.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDUARDO MACHADO, Advogada: Dra. Isana Prates Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 21585-87.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, haja vista a perda superveniente do objeto do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 824-37.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA LÚCIA BRITO GIMENES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1037-24.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO REINOLDO SCHWARZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1550-48.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GIRLAN GREGÓRIO DA LUZ, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto,



Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1633-68.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELEM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): NILCÉLIA GAIA GOMES, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1704-68.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ PAULO DA ROCHA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2035-14.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): SUELY FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Advogado: Dr. Daniel Ayres Kalume Reis, Advogado: Dr. Rafael Moreira Mota, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: Ag-AIRR - 2823-67.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CELESTE CARDOZO SASPADINI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Maria Celeste Cardozo Saspadini, Agravado(s): ALEXANDRE JANTALIA SEBOK, Advogado: Dr. Alexandre Jantalia Sebok, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8400-95.2004.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURIVAL JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): PROSSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): TRANSFORTE PARAÍBA - VIGILANCIA DE VALORES LTDA., Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10228-66.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LETÍCIA MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10357-26.2017.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Dr. Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEDROSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliana Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10926-76.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUP COMERCIO DE CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Fabricio de Matos Mandarino, Agravado(s): MARIANA PEIXOTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



**Ag-AIRR - 11024-28.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Sheila Marques Bardeli, Agravado(s): ADILSON ROGÉRIO CAVALHIERI, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11686-03.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Talita Beatriz Pancher, Agravado(s): CLAUDINEI PIRES DA ROSA, Advogado: Dr. Beatriz Aparecida de Macedo Caputo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11747-78.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDERSON GOMES ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): BILECA TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Martins de Rezende, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Ana Paula Franco de Paiva Vasconcellos, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 433-22.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS DE FREITAS REMIÃO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das reclamadas (CEF e Funcef) apenas quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, acerca da delimitação do período anterior ao saldamento do REG/REPLAN em que houve pagamento da parcela CTVA e da limitação da responsabilidade solidária da segunda reclamada às parcelas relativas à complementação de aposentadoria. Prejudicada a análise dos temas remanescentes nos recursos de revista; II - julgar prejudicado ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 472-90.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANA DOS SANTOS BARREIRA, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "Repouso semanal remunerado. Concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho", por contrariedade à OJ 410 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se condenou a reclamada ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido após o sétimo dia de trabalho; III - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT e; IV - não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 560-35.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEM BEATRIZ DE ANDRADE GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento



para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Não acolhida a questão de ordem suscitada pelo douto patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 592-17.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDIR GUEDES JARDIM, Advogado: Dr. Marcelo Menezes de Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO SORRISO DE FOZ LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ARR - 634-15.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ARNALDO DE GÓIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Prescrição parcial. Plano de Cargos e Salários. Base de cálculo das vantagens pessoais", por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar apenas a prescrição parcial em relação ao pleito de diferenças salariais decorrentes da alteração na base de cálculo das vantagens pessoais, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da segunda reclamada (Funcef). **Processo: ARR - 678-71.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NILSE BEATRIZ NEITZKE RORRATO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos temas "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST e "DESCONTOS SALARIAIS. DIFERENÇAS DE CAIXA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180 e excluir da condenação o ressarcimento de valores descontados pelo banco em razão das diferenças de caixa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 807-09.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everton Alcides Palma Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MOROSINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 17 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças relativas à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em razão dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 865-58.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GLACI TEREZINHA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: ARR - 905-87.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): ILZA BONI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda na análise do pedido relativo ao auxílio-alimentação, consignando a data de admissão da reclamante e se a mesma percebia o referido benefício antes da norma coletiva que conferiu natureza indenizatória ao auxílio-alimentação. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ARR - 1016-92.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON RICARDO, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ SIDINEI PIRES DA SILVA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: ARR - 1135-35.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LEA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da CEF e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da LIQ CORP S.A. **Processo: ARR - 1714-82.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Patrick Alves Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinicius Melatti, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - conheceu do recurso de revista interposto pelo MPT apenas em relação ao tema "limitação temporal da tutela inibitória postulada em Ação Civil Pública", por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a limitação temporal estabelecida na origem à tutela inibitória e, II - conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 1875-45.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACEPI, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA



ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA NETO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (FACEPI-FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL) e II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA). Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono da Agravante e Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 1993-20.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): P3IMAGE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. Aristela Rodrigues Motta de Campos Lucieto, Agravado(s) e Recorrente(s): ALAN AUGUSTO GAZILLO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ANOTAÇÃO NA CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a proceder à retificação da CTPS do reclamante para que a data de saída a ser anotada coincida com o término do período de aviso prévio indenizado. **Processo: ARR - 11452-48.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CÉLIO CEZAR MAROCLO GOMES, Advogado: Dr. Eurípedes Alves Feitosa, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Celina Mara Gomes Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20734-59.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Mauricio Luís Chaves Odorizi, Agravado(s) e Recorrido(s): SONIA IVANIR ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Franco de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: ARR - 48500-86.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURO PAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019; e, II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 139-32.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON GUILHERME DE MORAIS, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Carolina Pacheco Elian, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, e dos reflexos decorrentes, bem como à retificação da CTPS para constar o adicional de insalubridade. Invertidos os ônus sucumbenciais quanto aos honorários periciais fixados na sentença, os quais ficarão a cargo da reclamada. Custas inalteradas. **Processo: RR - 236-86.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora:





Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Recorrido(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Recorrido(s): WESLEY OLIVEIRA RODRIGUES DELLORTO, Advogada: Dra. Fábio Dias Grandizolli, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Lagares, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 736-82.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): JOSÉ REINALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Recorrido(s): MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Recorrido(s): MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução atinente às contribuições previdenciárias, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ARR - 1400-59.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s) e Recorrido(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado da Bahia, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado da Bahia. **Processo: ARR - 1478-72.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARTOS MORENO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Evânio Carlos Solanho, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Palma, Agravado(s) e Recorrido(s): M. V. GRISA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando.", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à responsabilidade subsidiária do ente público, Município de Toledo. **Processo: RR - 1567-68.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): LAURO DENDEVITZ, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Recorrido(s): ENGELED INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jader Davies, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a licitude da terceirização havida, com conseqüente restabelecimento da sentença. **Processo: RR - 1612-10.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FRANCIELI CANDIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o



reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira reclamada, Claro S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com a conseqüente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ARR - 1638-38.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO LEONARDO SANTOS, Advogado: Dr. Altamiro Conceição Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação relativa ao pagamento das horas laboradas aos domingos. **Processo: ARR - 10186-67.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMUEL DO NASCIMENTO CHAVES, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS, Agravado(s) e Recorrido(s): IBIRÁLCOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à empresa executada (Rodovias das Colinas S.A.), excluindo-a do polo passivo da execução. Obs.: Falou pelo 1º Agravado e Recorrido a Dra. Rita de Cassia Barbosa Lopes Vivas. **Processo: RR - 10188-37.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): JOSÉ NILTON RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Interessado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade solidária imputada à executada, ora recorrente, excluindo-a do polo passivo da execução. Retifique-se a autuação para contar a devida grafia no nome da parte agravada JOSÉ NILTON RIBEIRO GONÇALVES. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro acompanhou o voto da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. **Processo: ARR - 10256-81.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BILECA TRANSPORTE & LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Marcos Ulisses Silva Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano existencial", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano existencial. **Processo: RR - 10403-39.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUANA AUGUSTA CLARINDO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, Itaú Unibanco S.A., bem como o enquadramento da reclamante na categoria dos bancários, excluindo da condenação as parcelas decorrentes (retificação da CTPS, aplicação das normas coletivas dos bancários, diferenças salariais e reflexos, auxílio-refeição, auxílio cesta-alimentação, cesta-alimentação adicional, PLR e PLR adicional, multas convencionais e aplicação da jornada especial dos bancários e do divisor 150). Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado quanto às parcelas remanescentes da condenação (intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT nos dias em que houve labor extraordinário e a multa preconizada pelo art. 477, § 8º, da CLT, diante da exclusão da aplicabilidade da norma que era mais favorável ao reclamante no tocante à mencionada multa, qual seja a da cláusula 51ª da CCT2014/2015), na forma da fundamentação adotada. **Processo: RR - 11623-26.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIELE DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Recorrido(s): DONE & FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Doné Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 790, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: ARR - 11863-11.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e dos reflexos. **Processo: RR - 20366-87.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): DEISE GRACIELA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Porto Alegre. **Processo: ARR - 25800-36.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANIA MARIA ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Claro S.A., excluindo da condenação as obrigações e parcelas decorrentes. Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada quanto às parcelas remanescentes da condenação, relativas ao período de treinamento, na forma da fundamentação adotada. **Processo: ARR - 45700-17.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO GALVÃO PEREIRA,



Advogado: Dr. André Luís Macedo Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Sky Serviços de Banda Larga Ltda., bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, quais sejam os direitos previstos nos instrumentos normativos da segunda reclamada. Mantém-se o pagamento dos valores correspondentes aos salários do período de treinamento e da indenização por dano moral decorrente da exigência da apresentação da certidão de antecedentes criminais no ato da contratação, determinando-se, entretanto, que a condenação da segunda reclamada seja subsidiária, nos termos do entendimento acima expendido. Custas inalteradas. **Processo: ED-ARR - 349-03.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUANA MATOS DE BRITO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 479-76.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ISANDRIA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Embargado(a): TECSERV-SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 838-04.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Embargado(a): VINICIUS JACINTO LEAL, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1150-80.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Embargado(a): MÁRIO PATRÍCIO DE ARRUDA, Advogada: Dra. Isabelle Lysiane Cicatelli Silva, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1293-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTIANI GUIMARÃIS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Embargado(a): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1373-73.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Embargado(a): MÔNICA LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1399-92.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1408-75.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO DE JESUS MARTINS, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Calbar, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lamers, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 3012-89.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): DALVA LÚCIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10660-12.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Embargado(a): LUCIANO GOMES VENTURA, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Advogada: Dra. Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9-24.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ADRIENNE GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-60.2017.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAN EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-04.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELMA DA COSTA LEITÃO, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte agravante, ADELMA DA COSTA LEITÃO. **Processo: AIRR - 84-08.2016.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO WILLIAN RIBEIRO BONASSOLI, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Honorários periciais. Justiça gratuita" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 114-40.2016.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): OZANIR FERREIRA TABOSA, Advogado: Dr. Lara Rabelo Alves, Advogado: Dr. Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): SOMAR CALÇADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-48.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MAURICIO BENJAMIN PEIRERA MENDES,



Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Base de cálculo da hora extra. Prorrogação da Jornada noturna. Adicional noturno majorado. Norma coletiva" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 140-28.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES. **Processo: AIRR - 142-30.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Elizabeth Maria de Souza Nemi, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): JÂNIO LUIZ FERREIRA, Agravado(s): ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome das partes agravante, EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, e agravadas JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA e JÂNIO LUIZ FERREIRA. **Processo: AIRR - 153-32.2017.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LEIDIEICE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-68.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA NORONHA NETO, Advogada: Dra. Poliana Pereira Bonifácio, Advogado: Dr. Euro Cássio Tavares de Lima Júnior, Agravado(s): G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Braz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 171-49.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): MAGNÓLIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): CASA & VIDEO HOLDING S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-19.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABRÍCIO DOS SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MAURO FRANCISCO DE MORAES, Advogado: Dr. Lucas Rebouças de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-96.2017.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): JOSÉ REGIMAR ASSUNÇÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Lya Carvalho Veras, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): E MENDES FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-19.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO COLLI, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-10.2013.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Portugal Jaegger, Agravado(s): ENAVAL ENGENHARIA NAVAL OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-32.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Priscila Emanuelle Coelho, Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): ELIANE FRAGOZO RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-06.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): MARIA FERREIRA AMARO E OUTROS, Advogado: Dr. Cátia Talarico da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-78.2017.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILTON MAGALHÃES AMBROSIO, Advogado: Dr. Francisco Eliézio de Paiva Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-87.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): NUBIA MICAEL DE CASTRO DA SLLVA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 369-71.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GUTHEMBERG FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 383-85.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Daniela Boechat Siqueira Dantas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO TAVARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 403-66.2017.5.06.0232 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-50.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, Agravado(s): ANA RITA DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. Tamara Franco Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-81.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): EDMILSON ZANCHI, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-25.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAMETAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Andressa Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-81.2014.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): NELSON LUIZ PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): RIO INSULANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como agravante a UNIÃO FEDERAL (INSS). **Processo: AIRR - 514-94.2017.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): LEONARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Givaldo Cândido dos Santos, Agravado(s): M S LEAL TRANSPORTADORA - ME, Advogado: Dr. Amanda Karoline Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-95.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): THAIS DE MACEDO CONSTANTINO, Advogada: Dra. Tathiane Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-70.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Glerger Alcantara Sabia, Agravado(s): PÂMELA VALYSSA PACHECO LIRA, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-91.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALONSO ROMERO FUENTES FILHO, Advogada: Dra. Simone Kovalczuk Paulino, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, Advogado: Dr. Tatiana Kahlhofer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-62.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Agravado(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-85.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Tazaki, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Agravado(s): IZABEL GOMES DA SILVA, Agravado(s): OPUS OPERIS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 580-16.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO





VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele Lara, Agravado(s): MARTA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Desevvan Rodrigues, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): PLANACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Paulo Timóteo Batista, Advogado: Dr. Nazareno Bernardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da agravada PLANACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP; **Processo: AIRR - 588-42.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARILTON BRAGA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-31.2017.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRA PEROBA FERNANDES, Advogado: Dr. Rodolfo Fernando Borges, Agravado(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-11.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Izabella Cristina Costa Vieira, Agravado(s): IZABEL MOREIRA E MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): ROBERTO C.P. DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-96.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - ME, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA BARROS SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Elton Ramos Santos Sena, Agravado(s): PATRIUM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-63.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): GENIVALDO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Maury de Paula Santos, Agravado(s): LÍDER MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 740-19.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Agravado(s): ELI SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-98.2014.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRÍCOLA HF LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aurélio Rodrigues de Souza Júnior, Advogado: Dr. Luiza Cardoso Bastos, Agravado(s): ALEX FERNANDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Costa Cardoso Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-02.2014.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BORGES E JACCOUD ACADEMIA DE ATIVIDADES FÍSICAS LTDA, Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Agravado(s): STEPHANIE KELLY DA ROCHA JESUS, Advogado: Dr. José Carlos



Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-94.2016.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Isaías Júnior Tristão Barbosa, Advogado: Dr. Everton Januario Bortoleti, Agravado(s): ELIZABETE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Pelizer Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-62.2017.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VIDELMAR FERREIRA NAVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): MÁXIMA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 840-32.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): VALDENIR CORREA SALLES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-10.2016.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): BENÍCIO AMANCIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Venturini, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 982-02.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIA DAIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Agravado(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-58.2017.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MACEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-02.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Agravado(s): JOSIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogada: Dra. Michelle Farias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-53.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELY MIRANDA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Coghi, Agravado(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-39.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOSÉ VANDERLAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128-71.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO AGIBANK S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MAYARA MARCELIA SOARES ARIEL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-80.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PVH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Erisson Ricardo Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante PVH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Processo: AIRR - 1140-34.2016.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Augusto Martins Maciel, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. José Renato Reghin, Advogado: Dr. Tiago Venancio da Silva, Advogado: Dr. Jane Castanha, Agravado(s): FAGNER DONDA DE LIMA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Agravado(s): CELIO BATISTA MARTINS, Agravado(s): VANILDA RIZATO MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-67.2016.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MB ENGENHARIA SPE 018 S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CRISTIANO SANTOS COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Oséias Luiz Ferreira, Agravado(s): ALUVITRAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS EIRELI - ME, Agravado(s): CONSTRUTORA ALUVITRAL EIRELI - ME, Agravado(s): CONSTRUTORA TS-R LTDA., Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-76.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTIN BENITEZ RAMIREZ, Advogado: Dr. Priscila Helena Trevisan, Agravado(s): HOSPITAL SANTA ELISA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Fabrício Peloia Del'Alamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-24.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JUÇARA CRISTINA CARBONARO GUERREIRO, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1294-88.2017.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): RODRIGO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-19.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONEY MENEZES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): SERVER PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Marinho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-21.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Agravado(s): ISAIAS SIDNEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Messias Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1332-60.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MONALISA JENIFFER BANDEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-59.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA MONTEIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Włodarczyk, Advogado: Dr. Helen Luiza Korobinski Mendes, Advogado: Dr. Amanda Montenegro Carvalho, Advogado: Dr. Diego Rodrigues e Silva Falcão, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Joao Aurelio Ponte de Paula Pessoa, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte agravada, a fim de constar BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO. **Processo: AIRR - 1386-24.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO VITOR BORGES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-40.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VANDERLEI MOSCARDI, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Agravante (s) e Agravado (s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Estevao Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1420-15.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): AILTON ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome do agravado, "AILTON ANDRADE COSTA". **Processo: AIRR - 1423-89.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-26.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): JEFFERSON FRANCISCO PRADO, Advogado: Dr. Sebastião Lemes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-61.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SÃO JOÃO BATISTA E SANTA CATARINA DE SENA - MEDEIÁS - HOSPITAL SÃO JOSÉ CARLÓPOLIS., Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MIRANDA SANCHES, Advogado: Dr. Gildo Tacito Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcos dos Santos Fagundes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533-23.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogada: Dra. Aline Prado Loureiro Tofoli, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. William Moreira dos



Santos, Agravado(s): PAULO CHIUFF, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1550-60.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): RONALDO ALCÂNTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-20.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): LÚCIA MARIA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, Agravado(s): UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, LÚCIA MARIA SILVA RIBEIRO. **Processo: AIRR - 1645-70.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA GRACIELLA DA MOTA, Advogado: Dr. Guilherme Franzin Martins, Advogado: Dr. Rafael Grzelak de Oliveira, Agravado(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO - PECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645-15.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): ANA MARIA DE MORAIS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-15.2017.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): JOSEMAR DE LIMA SILVA - EPP, Advogado: Dr. Lucas da Silva Luís Bezerra, Agravado(s): UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA. - UNILOG, Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-41.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. Rogério Pereira Neves, Agravado(s): ANA CÉLIA ALVES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-08.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): RODRIGO DANTAS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-20.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravado(s): BELARMINO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1709-**



**13.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSUÉ CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raphaela Buarque de Moraes, Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogada: Dra. Loren Raíssa Moura de Souza, Agravado(s): PALMASERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1775-81.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CISNE LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): RONALDO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-66.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RANCO EMBALAGENS S.A., Advogada: Dra. Ana Teresa de Almeida Batista, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO JARDEL DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Fernando Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1820-79.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): ANDRÉA REGINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. João Vilela da Cunha, Agravado(s): WASHINGTON MARCELO DOS SANTOS VIEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada WASHINGTON MARCELO DOS SANTOS VIEIRA E OUTRA. **Processo: AIRR - 1826-31.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADIMAR SOUZA MORENO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-30.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1965-61.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1971-30.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Dr. Igor de Vasconcelos, Agravado(s): CLEICIONE DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Jusciléia Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2001-32.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): DULCILETH LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Daiany Andrade Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-66.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WELINGTON SILVEIRA ALVES, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2211-**



**04.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): KÁTIA POLLON POMARO MARTINKOSKI, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225-53.2015.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE IGT LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2238-09.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DELMANICO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Lauren Machado Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2476-95.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO SCHEURER NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravados BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS. **Processo: AIRR - 2718-29.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. José Sérgio Skandenberg Scuracchio Neto, Advogado: Dr. Guilherme Martins dos Santos, Agravado(s): ADENILSON VAN HAANDEL, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2771-61.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Davi Souza Bastos, Agravado(s): RAFAEL ELIAS DE SOUZA WILLERS, Advogada: Dra. Aline Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2919-55.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERT ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Agravado(s): RAFAEL CURSINO ARAGÃO XERENTE, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Agravado(s): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Vert Engenharia EIRELI - EPP e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 3325-15.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO CARRARO, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 3400-77.2014.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GERALDO OLIVEIRA DE MOURA FILHO,



Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Agravado(s): DELTA ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Jorge Delatorre Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4013-67.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Viviane Rabelo Tavares de Almeida, Agravado(s): ANA FLÁVIA BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rosa Helena Ambrósio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 5053-21.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10029-31.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): JAIMIR LEOPOLDO FÁVERO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10073-87.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ALMIR DOS REIS DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano Tavares Gomides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante SAMARCO MINERAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 10135-19.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10148-18.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA APARECIDA GASPARG TUCKMANTEL, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10202-25.2017.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): VALÉRIA PENA CORDEIRO BORGES, Advogado: Dr. Fernando Andrade Abreu, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela FESP; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais e pela UEMG e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10211-56.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FLÁVIO BERNARDINO DE SENA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada, FLÁVIO BERNARDINO





DE SENA. **Processo: AIRR - 10257-16.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ILTON MENEZES SILVA, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10294-48.2017.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10341-78.2015.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A., Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Barbosa, Agravado(s): ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão por meio de norma coletiva. Concessão de outras vantagens. Validade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10352-43.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10416-47.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): SOLANGE AGOSTINHA CORREIA SENA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10437-48.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Procurador: Dr. Marcelo Zenni Travassos, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO FREDLER MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10485-04.2017.5.15.0040**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Agravado: NELSON ROBERTO CORREIA, Custos legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10487-43.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): WILMAR RIBEIRO DE MORAIS ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10497-95.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Agravado(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): THIAGO SALES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Advogada: Dra. Renata Queiroz de Deus Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10504-49.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSIANE BRITTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Braganca, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10506-57.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): GEORDANIO SANTANA DE PINHO, Advogada: Dra. Elisa Andrada e Silva, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 10529-87.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIO FLORAIS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Advogada: Dra. Andréa Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10590-16.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): HECTOR RAMON SAAVEDRA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante em relação aos " honorários advocatícios", e dele conhecer quanto às "diferenças salariais" e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome da empresa CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 10598-76.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): LUCIANA ANDREIA RICARDO, Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10635-70.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Advogada: Dra. Raiana Vieira Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Magalhães Noronha, Advogado: Dr. Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA. **Processo: AIRR - 10649-09.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCELO PEIXOTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10663-45.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): DANILO LEANDRO GOMES, Advogado: Dr. Genilson



Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10684-78.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): FABRICIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10773-34.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Agravado(s): HELTON JUNIO CIPRIANO, Advogado: Dr. Alberto Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10785-70.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL DELTA DE MINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Souza Barbosa Oliveira, Agravado(s): NILTON CESAR ALVES AGUIAR, Advogado: Dr. Patrícia Silva Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10894-55.2017.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WARLEY FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10938-37.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOEL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10963-82.2014.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Laércio Costa Moreria, Agravado(s): TRANSÚTIL TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para incluir como parte agravada a empresa TRANSÚTIL TRANSPORTES LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 11183-05.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11199-47.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONILDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11290-32.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ JUNQUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11379-34.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECM5 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): JHONATA



CLEYZER GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11406-23.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ANA CAROLINA MANSO MARQUES GRANER, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11479-62.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): MÔNICA CALABRESI MOREIRA, Advogado: Dr. Laércio Haints, Agravado(s): UNIMED DE SÃO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11488-58.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Alencar Melo Miradouro, Advogado: Dr. Chede Domingos Suaiden, Agravado(s): JORGE LUIZ BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada JORGE LUIZ BATISTA GONÇALVES. **Processo: AIRR - 11499-12.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIO FLORES, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11530-74.2015.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, INFORMÁTICA, SIDERURGIA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE E ON-SHORE, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E ITABORAI, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11567-68.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AGUINALDO SCHEER, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Assistência por meio de associação de aposentados e pensionistas" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 11595-78.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EGBERTO OLÍMPIO DOS REIS, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elcio Padovez, Agravado(s): IRMÃOS MELLO S/C LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. James Marlos Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11617-44.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CORINE ALVES SANTANA LUZ, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Nascimento, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 11623-32.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÔNICA ZANANDREZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): F K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o presente feito tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 11628-89.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Procurador: Dr. Lázaro Iran Souza Brito, Agravado(s): EDILEUZA NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Wenderson Martins Rodrigues, Agravado(s): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 11654-65.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): AGROPECUÁRIA CANTO DA SIRIEMA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Calais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11759-04.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Denise Costa de Oliveira, Agravado(s): LEÔNCIO LUIZ STIVAL, Advogado: Dr. Rubens Garcia Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a grafia correta do nome do reclamante, "LEÔNCIO LUIZ STIVAL". **Processo: AIRR - 11773-80.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ONILDO GALINDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Josserrand Massimo Volpon, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11814-05.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): THIERRY MODA ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio Donizete Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11939-08.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): EDSON DOMINGUES, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 11978-02.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ARNALDO NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): NASCER & NASCER



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bárbara Alessandra Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12037-85.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Crisóstomo Fernandes, Agravado(s): ROSIANE VIEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12050-46.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12193-96.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12228-04.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MAYCON TACIANO FONSECA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12317-78.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 12364-28.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): GUSTAVO WAGNER CARDOSO PASSOS, Advogado: Dr. Gisele Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Dilma de Almeida Nascimento, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12433-87.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Advogado: Dr. Maylon Kelson Hessel, Agravado(s): CÍCERO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12748-46.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Sérgio Resende, Agravado(s): ARIVALDO ALVES, Advogado: Dr. Bruna Maria Borges Malta, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13726-29.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOAQUIM ALVES MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para



constar a correta denominação da parte agravante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL.-CNA. **Processo: AIRR - 16676-21.2014.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Valdélia Campos da Silva, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): MARCOLINA PAULA DIAS MELO, Advogada: Dra. Ednalva Souza Coelho, Agravado(s): MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16794-57.2015.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Iara Cardoso Sousa, Agravado(s): DEUZIMAR NOGUEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Larissa Mota Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20125-19.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): RENATA JORGE BORGES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): J. J. M. P - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabio Nunes Ferreira, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 20303-97.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANO COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20446-31.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Telma Cecília Torrano, Agravado(s): ALESSANDRO VERLI LACERDA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Rossi de Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tópico "honorários advocatícios" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 20681-49.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCIEL CARÍSSIMI, Advogado: Dr. Luiz Fabris, Agravado(s): JOANDRE CONGELADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Letícia Tomasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20763-81.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.VACHILESKI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Drago Amaro, Agravado(s): JEFERSON JOSIEL DIAS, Advogado: Dr. Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Acidente de trabalho. Indenização por danos morais e estéticos. Valor arbitrado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 20971-81.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMAR JORGE DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRO, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21345-20.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA DOS SANTOS SANGUINE, Advogado: Dr.



Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): IR9 CELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24005-27.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIPALMA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WILSON NEY ALVES DE PINHO, Advogada: Dra. Adelize Resende Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, DIPALMA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Processo: AIRR - 24342-50.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24740-04.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RAMÃO LEMES FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26077-74.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA PRESTIA, Advogado: Dr. Gabriel Foschini Trindade, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberta Keli Bertuletti Rossini, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Keli Bertuletti Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada GALVÃO ENGENHARIA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 44700-77.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALTAIR CAETANO MANZAN, Advogado: Dr. Ademir Luiz de Freitas, Agravado(s): ADRIANO FERNANDES, Advogado: Dr. João Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100170-38.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): MARAISA CRISTINE FIGUEIRA ABREU, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): TM3 TELEMARKEETING LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravada TM3 TELEMARKEETING LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 115500-55.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): ESPÓLIO de SÔNIA SEIKO KOWATA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): MASSA FALIDA da JP ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Alessandra Uberreich Fraga Veiga, Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Douglas Antônio da Silva, Agravado(s): JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): JPCM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Raimundo de Figueiredo, Agravado(s): SI - SOLUÇÕES INOVADORAS - ENGENHARIA,





CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): JP MEIO AMBIENTE LTDA., Agravado(s): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131981-30.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARGEMIRO SOARES BEZERRA, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO PORTO DE CABEDELO - OGMO-PB E OUTROS, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Agravado(s): TOP-LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carla Carvalho de Andrade, Agravado(s): J.P. CAVALCANTI OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161741-18.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): MARIA ALBERTI VIEIRA VITORIANO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194600-71.1997.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAÉRCIO SANTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Agravado(s): WLADEMIR PAULO RIGONATTI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Agravado(s): ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282000-69.1998.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS PLATINA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Vian Espeiorin, Agravado(s): RAIANE CLARINDO OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Agravado(s): DAIANE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Ferfaglia Filho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100052-85.2016.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO J.P. MORGAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CAMILA OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000178-05.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR FERNANDES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000402-17.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO PEDRO MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000425-25.2016.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUZ NOVAES, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria de Rezende Vaz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000433-37.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): ROBSON ADRIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Moscardini, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000451-60.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Kendy Olejnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000495-93.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): METAL BASE INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria Aparecida Souza Trindade, Agravado(s): WILSON SONS COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000560-41.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLURIS MÍDIA LTDA., Advogado: Dr. Riva Vaz de Oliveira, Agravado(s): LUNA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ellen de Paula Prudencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000631-87.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ADEMIR LAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): L W 4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000668-53.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L.C.TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Roverço Santos, Agravado(s): ROSANA DE RAMOS E OUTROS, Advogada: Dra. Soraya Tedesco Costa, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000669-08.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRACIELA DE SOUZA SANTANA DE ABREU, Advogada: Dra. Erika Vasconcelos F. de Moraes, Agravado(s): TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000868-02.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADRIANO AGUIAR MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000902-60.2016.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Margarete Christan, Agravado(s): ALEXANDRE JÚNIOR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação a fim de que conste como agravante TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. e como agravado somente ALEXANDRE JÚNIOR DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1001142-58.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CRISTIANE SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001165-57.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABENILDA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Agravado(s): MAZZAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PESCA S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001218-61.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER QUINTINO CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Advogado: Dr. Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: Dr. Rafael de Ávila Maríngolo, Agravado(s): PABLO DOS SANTOS RECURSOS HUMANOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001434-44.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): WESLEY DOS SANTOS GREGÓRIO, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001528-25.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO JOAQUIM DE FRANÇA, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001542-51.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Advogado: Dr. Sílvia Murad, Agravado(s): FORTUNATO PATRÍCIO PONTES, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001735-40.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Shirley Cembrannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001802-73.2016.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Karine Kleinschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001809-73.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BERNARDO RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliana Tytko, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001839-32.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONE DE FÁTIMA JOSAFÁ, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, IVONE DE FÁTIMA JOSAFÁ. **Processo: AIRR - 1001869-02.2016.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): OSNIR DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001966-65.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Advogada: Dra. Renata Rodrigues de Souza Gurgel do Amaral, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002006-02.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO LOBO ORTEGA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): LOG ACESS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Paulino de Araújo Cruz Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002054-17.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tattiana Cristina Maia, Advogada: Dra. Aline de Faria Nogueira Falcão, Advogado: Dr. Welisson Lopes Dias, Agravado(s): MARIA APARECIDA CARDOSO GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Pertinhez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002067-51.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): FELIPE MARTINIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 06/02/2019. **Processo: AIRR - 1002226-93.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AQUILINO RAMALHO FREITAS, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Advogado: Dr. Andréa da Silva Moeira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002350-63.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANDERSON MORATA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Pera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002615-43.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Luciana Moreira Aguiar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Agravado(s): L. W. 4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 33-65.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MATEUS DE ASSIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-



lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 403-88.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO ARCANJO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 447-45.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FARIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Mattos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1242-33.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO CEZAR SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, reconhecer o labor no sistema de turnos ininterruptos de revezamento e acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 10136-05.2014.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOISÉS SOARES MENEZES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Bruno Raphael Lacerda de Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrente, MOISÉS SOARES MENEZES. **Processo: ARR - 11512-38.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudiney Antônio Leite da Silva, Advogado: Dr. Jousislene Kenia Assuncao de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrente, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIBAS S/A. **Processo: ARR - 11884-36.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE PEREIRA DA SILVA REZENDE, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20372-67.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SAN MARINO



ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): VINÍCIUS CAMASSOLA, Advogado: Dr. Adauto Afonso Viezze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação dos nomes das partes, VINÍCIUS CAMASSOLA e SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. **Processo: ARR - 21285-16.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Gerfânia do Socorro Damasceno Silva, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO FELICETTI, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a indenização por dano moral. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 21291-42.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): VIRLEI LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucas da Cunha Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21350-37.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO CELSO HOFMAN, Advogado: Dr. Wagner Segala, Advogado: Dr. Luana dos Santos Segala, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES ANA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Flores, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001072-66.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por ofensa ao art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e deferir à reclamante o pagamento do adicional noturno para as horas laboradas depois das cinco da manhã em prorrogação da jornada noturna, com reflexos a serem apurados em liquidação de sentença, dados os termos do item I da Súmula nº 60 do TST, tudo com observância ao prazo prescricional constante da sentença. **Processo: RR - 877-80.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Auriana Ramos Pereira de Gouvêa, Recorrido(s): FRANCISCO JACÓ DE SOUZA, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 482, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. **Processo: RR - 1168-17.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Recorrido(s): CINÉSIO SIMÃO BARBOZA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as progressões oriundas das normas coletivas sejam consideradas na apuração das diferenças salariais



decorrentes das promoções deferidas no título executivo. **Processo: RR - 1241-28.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1292-39.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DSV UTI AIR & SEA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Recorrido(s): MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Dispensa discriminatória. Reintegração. Indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de dispensa discriminatória e o dano moral e, em consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 1582-54.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Recorrido(s): VANESSA REGINA REBEQUI, Advogado: Dr. Maurício Etori Zaffalão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos. **Processo: RR - 10710-49.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Recorrido(s): LUIZ GALVÃO, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Recorrido(s): IVANILDO DE BRITO MARTINS - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão, julgando totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista, nos moldes do art. 487, II, do CPC/15. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 231). **Processo: RR - 21676-53.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Dr. Julio Cezar Sardá Aramburú, Advogado: Dr. Niura Soares Santiago, Recorrido(s): JOÃO JORGE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Rafael Covolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Instrução Normativa nº 40 do TST. Preclusão"; conhecer dele quanto ao tema "Horas Extras. Coexistência de Acordo de Compensação e Banco de Horas. Possibilidade" por ofensa ao art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da invalidade, pela coexistência do acordo de compensação semanal e do regime de banco de horas, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido; e conhecer dele no tema "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1000840-66.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAQUEL FONTES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wilson Masami Nakao, Recorrido(s): NACHI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade e consectários legais, a contar da dispensa até cinco meses após o parto, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item III da Súmula nº 244/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$20.000,00 e custas em R\$400,00, pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10057-60.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMBERG LEMOS SANTANA, Advogado: Dr. Celso



Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10807-90.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Agravado(s): SILVANA DI IULIO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000124-79.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiane Matos Costa, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1645-77.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelan Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo MPT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Teixeira Abdala, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 1521900-71.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ADOLPHO IANHEZ, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, qual seja, uma hora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 100183-49.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Recorrido(s): WALLACE MENDES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gomes, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que votou no sentido de não conhecer do recurso de revista, suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, votou no sentido de: I - rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões pelo reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração dos critérios de promoção previstos nos PCCS 2004 e 2010; julgar prejudicado o tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 431-27.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): PEDRO BORBA, Advogado: Dr. Joselita Nepomuceno Borba, Decisão: por maioria, ficando vencido o Ministro Relator somente em relação a preliminar relacionada ao princípio do juiz natural, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ATO ILÍCITO. CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no





mérito, dar-lhe provimento para excluir a indenização por danos morais e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 781-60.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GUBERT, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 1: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Pedro Campana Neme, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 547-71.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Recorrido(s): ALEX DO CANTO GIRARDI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 156-71.2016.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, Advogada: Dra. Vanessa Vivian Muller, Recorrido(s): DAIANE DOS SANTOS VIDA, Advogado: Dr. Victor Brostulin Vida, Recorrido(s): HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após discussão em sessão, retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 16335-11.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Eduardo Silva Fernandes, Advogado: Dr. Valquiria Dominici Soares, Advogada: Dra. Mariza Amorim Fonseca, Recorrido(s): CARMINDA ELIZABETH SILVA ROCHEL, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1584-34.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alvinho Pádua Merizio, Advogado: Dr. Claudius Augustus Prado Dias, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borges, Agravado(s): PETERSON ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento nos temas "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS - INAPLICABILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/02/2019; e II - negar provimento quanto ao tópico remanescente. **Processo: AIRR - 1928-75.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 22650-70.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁTIMA MARIA VERSA



DE SOUZA, Advogado: Dr. Allan Tassoni Barrionuevo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11958-89.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RODINEI GONÇALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Eveline Pimenta da Fonseca, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Angelica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada RODINEI GONÇALVES DA CRUZ. **Processo: ARR - 374-40.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR RAMELLA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "CEF. bancário. PCC/1998. Ineficácia da opção pela jornada de oito horas. Horas extras. base de cálculo. Compensação com a gratificação de função", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas com base na remuneração prevista para a jornada de seis horas diárias e que sejam compensadas com a diferença entre as de gratificações de função das jornadas de seis e oito horas; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) quanto aos temas "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração dos auxílios-alimentação e cesta-alimentação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SbDI-1 do TST, e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Cota-parte da patrocinadora. Responsabilidade pela recomposição da reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do auxílio cesta-alimentação ao salário de participação do reclamante e determinar o recolhimento da cota-parte da primeira reclamada para garantir a fonte de custeio das diferenças de complementação de aposentadoria deferidas; III - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1348-74.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGIANE APARECIDA LUCAS GOMES E OUTRA, Advogado: Dr. André Barros de Moura, Agravado(s): VERA VASCONCELOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Túlio Guedes Fávaro, Agravado(s): ELOA ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Reis Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/02/2019. **Processo: ARR - 1525-80.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOÃO MANOEL ANDRÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (PREVI) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ordinária do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) e o recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1892-96.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): GLAUCIANE PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Túlio Porto Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da CEF e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. **Processo: ARR - 117700-22.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO LUÍS FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**  
Secretário da Oitava Turma